



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Segunda-feira • 23 de Março de 2020 • Ano IV • Nº 823

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 035 de 21 de março de 2020** - Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 034 de 21 de março de 2020.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site: [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



DECRETO Nº 035 DE 21 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a retificação do  
Decreto nº 034 de 21 de março de  
2020.

O **Prefeito Municipal de Pintadas/BA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que ocorreu erro material na ementa do art. 2º do Decreto 034/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** No Decreto nº 034/2020 **onde se lê: Art. 2º** - Sem prejuízo da determinação do artigo 1º, poderão continuar em regular funcionamento os seguintes estabelecimentos:  
I) Supermercados, mercadinhos; II) Padarias; III) Açougues; IV) Lojas de produtos/medicamentos para animais; V) Postos de gasolina; VII) Serviço funeral; **leia-se:**

**Art. 2º** - Sem prejuízo da determinação do artigo 1º, poderão continuar em regular funcionamento os seguintes estabelecimentos:

- I) Supermercados, mercadinhos;
- II) Padarias;
- III) Açougues;
- IV) Lojas de produtos/medicamentos para animais;
- V) Postos de gasolina;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.  
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196  
E-mail: [comunicacao@pintadas.ba.gov.br](mailto:comunicacao@pintadas.ba.gov.br) / Site: [www.pintadas.ba.gov.br](http://www.pintadas.ba.gov.br)



**VI) Farmácias;**

VII) Serviço funeral.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pintadas/BA, 21 de março de 2020

**JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA**  
Prefeito Municipal